



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação Básica  
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará  
Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Professor Luiz Bezerra  
Rua Dr Luís Chaves e Melo, 530 – Bairro Cidade Nova.  
Tel. Fax: (88) 3692-3550  
E-mail: [cejacrateus@escola.ce.gov.br](mailto:cejacrateus@escola.ce.gov.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Chamada Pública n.º 2011/0002 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

O Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Prof. Luiz Bezerra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr: Luiz Chaves e Melo, 530, Cidade Nova-Crateús-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº **04.167.894/0001-60**, representada neste ato pela Diretora, **LUIZA BONFIM TEIXEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 15 a 22 de junho de 2011. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22 de junho de 2011, às 9:30 horas, no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Prof. Luiz Bezerra, com sede à Rua Dr: Luiz Chaves e Melo, 530, Bairro- Cidade Nova-Crateús-Ce.

### **1. Objeto**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública, é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº ord.	Item/produto	Unidade	Quantidade
01	Carneiro salgado	KG	150
02	Doces (caju, leite, mamão)	KG	90
03	Leite de vaca	LT	502
04	Ovos Caipira	Dz	80
05	Polpa de Frutas	kg	39



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria da Educação Básica**

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará**  
Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Professor Luiz Bezerra  
Rua Dr Luís Chaves e Melo, 530 – Bairro Cidade Nova.  
Tel. Fax: (88) 3692-3550  
E-mail: [cejacrateus@escola.ce.gov.br](mailto:cejacrateus@escola.ce.gov.br)

## **2. Fonte de Recurso**

### **2.1. Recursos provenientes do PNAE/ FNDE**

## **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

3.2. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## **5. Das Amostras dos produtos**

5.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no CEJA Prof. Luiz Bezerra, n.º 530 – Cidade Nova - Crateús-Ce, até o dia 22 de junho de 2011, as 9:30 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Educação de Jovens e Adultos- CEJA Prof. Luiz Bezerra, situado á Rua Dr: Luiz Chaves e Melo, n.º 530, Bairro - Cidade Nova – Crateús – Ce. nos dias 01, 15 e 29 de agosto, 05 e 19 de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Secretaria da Educação Básica**

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará**

Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Professor Luiz Bezerra

Rua Dr Luís Chaves e Melo, 530 – Bairro Cidade Nova.

Tel. Fax: (88) 3692-3550

E-mail: [cejacrateus@escola.ce.gov.br](mailto:cejacrateus@escola.ce.gov.br)

setembro de 2011, pelo período de semanas, conforme planilha em anexo, na qual se atestará o seu recebimento.

## **7. Pagamento**

7.1 O pagamento será realizado até os 15 dias após a última entrega, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no CEJA Prof. Luiz Bezerra, no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Crateus, 15 de junho de 2011.

---

BENEDITO ARNALDO SALES MELO

Registre-se e publique-se. (Na rádio, ni site da 13ª CREDE e SEDUC e outros).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação Básica

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará  
Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Professor Luiz Bezerra  
Rua Dr Luís Chaves e Melo, 530 – Bairro Cidade Nova.  
Tel. Fax: (88) 3692-3550  
E-mail: [cejacrateus@escola.ce.gov.br](mailto:cejacrateus@escola.ce.gov.br)



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(\*)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA